

14 SET 2016



**LEI Nº 2.179 / 2.016  
DE 27 DE JULHO DE 2.016**

**DISPÕE SOBRE RESERVA DE LOCAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, NOS ESTABELECIMENTOS E ESPAÇOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências ou qualquer outro local destinado a apresentações artísticas, culturais e competições desportivas deverão possuir, em todos os setores, locais e assentos reservados à pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

**§1º** Os setores reservados à pessoa mencionada no caput deste artigo deverão ter visibilidade e acústica compatíveis com o evento a que se destinam, e todo seu acesso deverá ser livre de qualquer obstáculo, em conformidade com as regras da ABNT e a legislação vigente.

**§2º** Os locais e assentos a que se refere o caput deste artigo deverão garantir a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximo a grupo familiar e comunitário.

**Art. 2º** O descumprimento desta Lei, no todo ou em parte, acarretará ao responsável pelo evento multa de 100 (cem) vezes o valor do ingresso praticado.

**Art. 3º** Nos eventos em que necessite a colocação de banheiros químicos será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, observando-se os critérios de proporcionalidade quanto a estimativa de público.

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 09/09/16

As 16:08 hs.

Ass.: *[Assinatura]*

14 SET 2016



**Art. 4º** Regulamento tratará sobre a fiscalização e a aplicação desta Lei, podendo, em caso de reincidência, estabelecer multa de maior valor, bem como cominá-la com outras penalidades.

**Art. 5º** O Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

João Monlevade, 27 de julho de 2016.

**Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2016.

**Elisângela Élia de Almeida**  
Assessora de Governo

Câmara Municipal de João Monlevade

Recebido em 09, 09, 16

As 16:08 hs.

Ass.: